



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93

PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2022 EDITAL Nº 69/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

TIPO: REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D’ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições descritas no (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n.º123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/14.

Critério de julgamento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/09/2022 às 10h, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC n.º 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 19/09/2022 às 10h00

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 05/09/2022 à 16/09/2022, mediante agendamento junto à Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 264.510, 95 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, pelo critério por empreitada **preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 19/09/2022 às 10h00m, na Sala de Licitações, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

1.3 Encerrado o protocolo de todos os envelopes apresentados e o credenciamento de todos os Representantes (se houver), iniciar-se-á nessa mesma data a Sessão Pública para abertura dos envelopes e após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos protocolos de novos envelopes, bem como não serão permitidos adendos aos já entregues, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1.4 Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a proponente que assim proceder será desclassificada.

2 - DO SUPORTE LEGAL:

2.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br

3.2 DA COMPOSIÇÃO DOS ANEXOS:

- 3.2.1 A **PASTA** é composta de arquivos de computador contendo EDITAL DE LICITAÇÃO;
ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO 04 - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO 06 – ATESTADO DE VISITA ;
ANEXO 07- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
ANEXO 08 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO PAULO;
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.

3.3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.17.512.0015.1007.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:



3.4 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NBR-6118/2014 da ABNT e especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.5 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 03 (três) meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

4.1.1. A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, podendo, ainda, ser prorrogado respeitado as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.2 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

5.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei



Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

5.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

5.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

5.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

6 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2022	PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022	TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)	(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (procuração), ou Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

7.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas



as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

7.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as **mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso na fase de habilitação.**

7.4 Os documentos referidos nos **itens 11.1 e 11.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

8 –DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A“HABILITAÇÃO”:

8.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Se a licitante apresentar a documentação destes itens na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no **envelope nº 01 –Documentação**.

8.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos



relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

8.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

8.2.7 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).

8.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo



Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou

b.2. contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 . A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4891-199/4012-7516 - ou e-mail: saneamento.geral@bjperdoes.sp.gov.br, pela Secretária de Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente, ou outro servidor municipal a quem o Secretários indicarem.

c.2 . As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS**

c.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

c.4 . O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.



c.5 . Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

d) **O profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica somente poderá ser substituído, mediante justificativa plausível, por outro de idêntica ou superior qualificação, constatada a partir da comparação dos registros e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de ambos os profissionais.**

8.4.1 Outras Declarações

8.4.1.1 Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8.4.2.1 Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

8.4.3.1 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante(CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.4.4.1 No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

9 -DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos descritos no **item 08** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

9.1.2. A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da



entrega dos envelopes.

A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

9.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito das proponentes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, sem rasura nem posterior juntada de documentos.

b) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme descrito neste Edital.

10.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

10.2.1.1. Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2.1.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCLASSIFICADAS"**.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

11.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3. Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer



providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

11.3.1. No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N° **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e N° **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

11.3.2. Os documentos contidos nos envelopes N° **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

11.3.3. Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

11.3.4. Os envelopes identificados pelo título N° **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

11.3.5. Os envelopes N° **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.**

11.3.6. interposto, ou decorrido o prazo de interposição. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação, após julgado o recurso.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 As propostas contidas nos envelopes N° **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e



rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

12.2. Cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

12.3. Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

12.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO:

13.1. Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

13.1.1. Não apresentar(em) a documentação estabelecida no **item 08** do presente Edital;

13.1.2. Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 8 e seguintes**, e,

13.1.3. Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

14.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

14.1.1. Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das **LICITANTE(S)**;

14.1.2. Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

14.1.3. Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

14.1.4. Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.1.5. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são



coerentes com o mercado;e,

14.1.6. Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO:

15.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

15.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

16 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**”.

17 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

17.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

17.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

17.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta da bem classificada.

17.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 17 e



seguintes, na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 17 nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou

17.1.2.5 Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

17.2 **Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.**

17.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

17.2.2 Prevalendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

17.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

17.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

17.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**



18 - DOS RECURSOS:

18.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral** da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões –SP ou através de e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br, elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br,

18.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

19 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

19.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

20 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

20.1. Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

20.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

20.3 O Departamento de Licitações e Compras encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

20.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 20.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços



ofertados.

21 - DO FATURAMENTO:

21.2 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

21.3 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento , Agropecuária e Meio Ambiente, situada na Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real** - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

21.4 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

22 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 PREÇOS:

22.2.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas

22.3 FORMA DE PAGAMENTO:

22.3.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme aprovação da medição.

22.3.2 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

23 - DO REAJUSTE:

23.1 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

24 - ENCARGOS:

24.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes a



entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

25 - RESPONSABILIDADES:

25.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

26 - DAS PENALIDADES:

26.1.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

26.1.2. Advertência por escrito;

26.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

26.1.4. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

26.1.5. A multa prevista no **item 26.1.3** poderá ser descontada das faturas as serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

26.1.6. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

27 - DA RESCISÃO:

27.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

27.1.1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;



27.1.2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

27.1.3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

27.1.4. Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

27.1.5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

27.1.6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

28 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

28.1. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

28.2. Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

29 - DA ACEITABILIDADE:

29.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

30 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

30.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro André Guimarães ou a quem este indicar.**

30.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

31 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.

31.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br;



compras1@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 1021-1022.

31.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

32 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

32.1. As LICITANTES poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, através do telefone 11 4012-7516, sendo que as visitas ocorrerão até 16/09/2022 até às 16h00.

32.2. Após o agendamento as LICITANTES deverão comparecer na **SECRETARIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, a Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO 04 – ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope Nº **01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio ambiente para eventual consulta.

32.3. A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

32.4. Os representantes da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

32.5. As empresas LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

33 – DOS ANEXOS:

33.1 DA COMPOSIÇÃO DOS ANEXOS:

33.2. A **PASTA** é composta de arquivos de computador contendo

EDITAL DE LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- ANEXO 01 – CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;**
- ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- ANEXO 04- PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO 06 – ATESTADO DE VISITA ;**
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**
- ANEXO 08 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO PAULO**
- ANEXO 09 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE**
- ANEXO10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP**

Bom Jesus dos Perdões, 02 de Setembro de 2022.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 91/2022
EDITAL Nº 69/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIRROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições descritas no (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital. Apresente licitação será regida pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/14.

LOCAL: BAIRRO SERRA NEGRA E BAIRRO SANTA MARIA.

INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na continuidade execução de serviços e obras para continuidade da execução de muros e duas bases para caixa d'água de 100.000L.

No Bairro **Serra Negra** a continuidade da execução consiste na finalização da base para caixa d'água e a finalização do muro. Neste local foram executadas as estacas da fundação da base da caixa d'água e falta a execução da base de fundação. Em relação ao muro foi executada a fundação com viga baldrame, deixando os arranques dos pilares, falta a superestrutura do muro, como a execução dos pilares, alvenaria de vedação, viga respaldo e os acabamentos sendo, reboco, pintura e portão de fechamento.

No Bairro **Santa Maria** a continuidade consiste na finalização da base para caixa d'água e a finalização do muro. Neste local foram executadas as estacas da fundação da base das caixas d'água, e o muro com parte da alvenaria de vedação realizada, faltando a finalização da alvenaria, reboco, pintura e portão de fechamento.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos disponibilizados pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada poderá executá-lo após a aprovação da Fiscalização.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e de adequação dos resultados.

RELACIONAMENTO CONTRATADA

O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizadas por intermédio de Engenheiro (as) e respectivo (as) auxiliar (es) designados pela Prefeitura Municipal, equipe está doravante indicada pelo nome da Fiscalização.

A obra será produzida por pessoal pertencente à contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Deverá à contratada acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro destas especificações e do contrato.

A contratada deverá manter disponível para a fiscalização, permanentemente, todos os meios e recursos que sejam necessários à realização da medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne às obras e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, com o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela contratada, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro ou arquiteto, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

registrados em seus respectivos conselhos. Deverá esse engenheiro (a), ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro (as) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(as) referido(as) Engenheiro(as), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

Os Engenheiro(as) Condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão sempre estar em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

DESCRIÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

A obra consiste na execução da complementação das bases de fundação para instalação de duas caixas d'água cilíndricas com capacidade de 100.000L cada, ambas com a continuidade da execução do muro a ser finalizado em torno do perímetro da base, com um portão metálico de acesso, de acordo com o projeto.

A obra no Bairro Serra Negra, ficará localizada na Rua Luiz de Souza Ramos nº15 no mesmo terreno da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida. Será instalada uma caixa d'água cilíndrica de capacidade de 100m³ de água, com dimensões de (base x altura) Ø3,18x12,60m, essa será fixada em uma base quadrada de 4,20x4,20m com altura de bloco da base de 60cm, as estacas já foram executadas, conforme projeto em anexo. O muro a ser finalizado, está locado na obra a uma distância de 2,00m do perímetro da base, totalizando um muro de 8,17x8,20m, com pilares de concreto de 15x20cm, armados e espaçados a cada 2,00m. A construção do muro deverá cumprir algumas especificações, como, alvenaria de embassamento com bloco de concreto de 14x19x39cm e a alvenaria de vedaç o com bloco de concreto de 14x19x39cm, com altura do contrapiso at  a viga de respaldo de 2,50m. O muro dever  receber prote o mec nica com impermeabilizante do tipo argamassa polim rica na viga baldrame e na alvenaria de embassamento, a alvenaria ao final da execu o dever  receber uma camada de 2cm de chapisco e embo o para melhor veda o do muro, recebendo ao final a pintura com tinta texturizada acr lica de cor azul Del Rey, e fornecimento e instala o do port o de fechamento.

No Bairro Santa Maria a obra ser  realizada na Rua Joaquim Ramos Gon alves Lt:23 Qd:G n 410. No local existe uma caixa d' gua de alvenaria com as dimens es 5,00x7,00m e um macro medidor de 1,88x1,65m, portanto, ser  conservado essa caixa de alvenaria e ser  instalada uma nova caixa d' gua cil ndrica com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

capacidade de 100m³ de água, com dimensões de (base x altura) Ø6,68x3,30m, no espaço à frente do reservatório antigo, o espaço onde será construído a base para nova caixa d'água é de 125m² de área a base para instalação do reservatório vertical é quadrada de 7,70x7,70m com altura de bloco da base de 60cm, as estacas já foram executadas conforme projeto. O muro de fechamento se encontra quase finalizado, faltando uma parte da alvenaria de vedação, reboco e acabamentos como a pintura, e fornecimento e instalação do portão de fechamento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. PLACA INDICADORA DA OBRA

A Contratada deve fornecer a instalação em cada um dos dois Canteiros de Obra uma placa com dimensões (3,00X2,00m), dizeres e cores em conformidade com normas específicas da Contratante.

As placas de identificação devem ser mantidas, durante todo o decorrer do contrato, limpas sem pichações e em perfeitas condições de visualização.

Ao término do contrato, todas as placas de identificação devem ser retiradas do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

1.2. BASE DAS CAIXAS D'ÁGUAS

1.2.1. LIMPEZA

A completa limpeza dos terrenos será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a obra. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica dentro, conforme a necessidade.

A área para limpeza de cada terreno, corresponde a:

Bairro Serra Negra: 66,99m²

Bairro Santa Maria: 260,59m²

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do Canteiro de Obra e encaminhado para uma zona de bota fora.

1.2.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA E MANUAL DE VALAS



Ao iniciar a escavação, a Contratada deverá ter feito pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próxima a mesma.

Como segue em projeto, o volume aproximado de escavação é de :

Bairro Serra Negra: 11,62m³

Bairro Santa Maria: 37,45m³

Sendo que o volume correspondente total é de 49,07m³.

1.2.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização utilizada na viga baldrame dos muros em ambos os Bairros, Serra Negra e Santa Maria, é do tipo argamassa polimérica, com aplicação nas superfícies de três demãos do produto, deve ser impermeabilizado a viga baldrame e a alvenaria de embassamento. As quantidades equivalentes para cada bairro são: Bairro Serra Negra: 32,80m perímetro, seção da viga 25x20cm, altura da alvenaria de embassamento 40cm, totalizando em 49,20m².

Para o Bairro Santa Maria: A impermeabilização da viga baldrame já foi realizada.

Os serviços de impermeabilização deverão ser realizados por empresa especializada e de comprovada experiência.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular.

Argamassa polimérica é um material de base cimentícia, produzido industrialmente com aditivos, polímeros e minerais específicos que conferem ao produto características impermeabilizantes e com uma maior trabalhabilidade do que a argamassa convencional. Antes de começar a execução da impermeabilização com argamassa polimérica, a **lista de materiais e ferramentas** que são necessários:

- Argamassa polimérica e resina;
- Trincha ou brocha;
- Equipamentos de proteção individual tradicionais; e
- Tela de poliéster.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o preparo das superfícies e a aplicação das camadas de argamassa, de conformidade com as especificações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

projeto. Após a “cura” da argamassa impermeável e antes da colmatagem final, deverá ser executada a prova de água como teste final de impermeabilização na presença da Fiscalização. Se for comprovada a existência de falhas, deverão estas serem corrigidas na presença da Fiscalização e em seguida realizadas novas provas de impermeabilização.

1.2.4. EMBASAMENTO / LASTRO

Os lastros sob as estruturas ou fundações devem ser realizadas com espessura de, no mínimo, 5cm conforme o projeto.

Os fundos de valas devem ser devidamente regularizados e apiloados, através de equipamento mecânico apropriado para compactação, a fim de torná-los viáveis ao recebimento do lastro de concreto magro. Sendo o valor aproximado deste último no Bairro Serra Negra de 0,88 m³ e no Bairro Santa Maria 2,96 m³.

Nos muros, terá alvenaria de embasamento de tijolo de concreto de 14x19x29, altura final da alvenaria de 40cm, espessura de 20cm seguindo a espessura da parede finalizada, como o próprio nome sugere é a alvenaria que fica na base da edificação exatamente em cima da viga baldrame, é um tipo de alvenaria que entra muitas vezes em contato com o solo, por isso deve ser especificado um tipo de tijolo que ajude no processo de retenção da água que sobe por percolação. Será necessário para melhor retenção a impermeabilização dessa estrutura.

O projeto de fundação é composto por estacas sendo no Bairro Serra Negra 14 estacas (executadas), com bloco de de 4,20x4,20m com altura de 60cm; e no Bairro Santa Maria 21 estacas (executadas), com bloco de 7,70x7,70m com altura de 50cm. Os blocos devem apoiar-se diretamente sobre as estacas. Os lastros, portanto, devem ocupar a área dos blocos sem interferência na união entre estaca e bloco.

Em ambos os locais de construção, terá um muro em torno do perímetro das bases, sendo no Bairro Serra Negra com dimensões de 8,17 x 8,20 m e no Bairro Santa Maria de 25,3 x 10,30 m, entre o solo e a viga baldrame terá uma camada de 5cm de espessura de lastro de concreto magro, para melhor aderência entre aço com concreto e viga com pilar, como segue em projeto, no bairro Santa Maria esse serviço já foi realizado, no bairro Serra Negra, a área para a impermeabilização é de 49,20 m².

1.2.5. FORMA

As formas podem ser feitas de tábuas de madeira, em bruto ou aparelhadas, de madeira compensada, de madeira revestida de placa metálica, de chapas de aço, ferro ou outro material aprovado pela Fiscalização. A madeira utilizada nas formas deve apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos. A espessura mínima das tábuas a serem usadas deve ser de 17mm. No caso de madeira compensada, a espessura deve ser de no mínimo 10mm. Caso haja necessidade de materiais de espessuras menores estas devem ser aprovadas pela Fiscalização.

Recomenda-se antes da concretagem fazer a limpeza das formas e das armaduras pode-se utilizar água sob pressão e escoamento desta água de lavagem.

A quantidade a ser utilizada de forma é:

Bairro Santa Maria: 22,12 m².

Bairro Serra Negra: 47,88 m².

Totalizando em 70m².

1.2.6. ARMAÇÃO

As armaduras deverão ser executadas de acordo com os projetos, observando-se estritamente as características do aço, números, camadas, dobramentos e espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitamente amarrações das armaduras de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

Os pesos estimados das diferentes bitolas de aço para as bases das caixas d'água, pilares e vigas, desconsiderando o aço utilizado para as estacas, que foi executado:

Bairro Santa Maria:

- CA-50 Ø8,0mm - 237,92 Kg
- CA-50 Ø10,0mm - 371,65 Kg
- SAE1020 Ø25,0mm - 16,95 Kg

Bairro Serra Negra:

- CA-60 Ø5,0mm - 37,48 Kg
- CA-50 Ø 6,35mm - 19,25 Kg
- CA-50 Ø8,0mm - 76,68 kg
- CA-50 Ø 10,00mm - 370,59 Kg
- SAE 1020 Ø25,0mm - 25,43 Kg

As armaduras colocadas deverão estar perfeitamente lavadas e limpas, isentas de ferrugem, de pintura, de graxa, ou qualquer material que possa prejudicar a correta aderência do aço ao concreto. Para isso a Fiscalização poderá exigir que antes da colocação ou mesmo antes da concretagem a ferrugem ou as impurezas sejam retiradas empregando-se escovas metálicas, estopas ou tratamento equivalente.



1.2.7. CONCRETAGEM

A concretagem será feita com concreto usinado nos blocos das bases das caixas d'água e para os pilares e vigas dos muros será utilizado concreto não usinado, com preparo em betoneiras. A quantidade estimada para cada tipo de concreto é de:

Bairro Santa Maria:

Concreto usinado para o bloco da base, Fck 25 Mpa - 32,61 m³.

Bairro Serra Negra:

Concreto usinado para o bloco da base, Fck 25 Mpa - 11,64 m³.

Concreto para muro, (vigas e pilares) pode ser preparado em betoneira.

Antes do início dos serviços, deverão ser aferidos os dispositivos de medida dos materiais.

Sendo fundamentais no concreto, as características de homogeneidade, deve-se prever a utilização de central que possibilite uma mistura adequada, com depósitos de materiais bem dimensionados, balanças devidamente instaladas e aferidas, betoneira em perfeito estado de funcionamento e absolutamente limpas, antes de cada operação.

O tipo e a capacidade da betoneira deverão ser aprovados pela Fiscalização.

O tempo de mistura, contado a partir do momento em que todos os materiais são lançados na betoneira, dependerá do tipo de concreto a ser preparado. A ordem mais aconselhável de lançamento dos materiais na betoneira é a seguinte:

- Parte de água amassamento;
- Parte do agregado graúdo;
- Areia;
- Cimento;
- Restante do agregado graúdo;
- Restante da água.

O tempo mínimo de mistura, após a introdução de todos os materiais, será:

- Betoneiras de eixo vertical 1,0 minuto;
- Betoneiras basculantes 2,0 minutos;
- Betoneiras de eixo horizontal 1,5 minutos.

Deverão ser observadas, na mistura, as especificações da NBR-6118/2014 da ABNT.

a) Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Deverá ser feito no local da mistura até o local de lançamento, dentro do menor espaço de tempo possível. O meio de transporte utilizado não deverá permitir a perda da homogeneidade, sua desagregação, ou perda de nata. No caso do transporte por bombas, o diâmetro interno do tubo deverá ser de, no mínimo, três vezes o diâmetro máximo do agregado empregado, conforme estipulado na NBR-6118/2014, subitem 13.1 da ABNT.

b) Lançamento

O lançamento do concreto deverá atender ao sub item 13.2 da NBR-6118/2014.

O início da concretagem só será autorizado pela Fiscalização mediante comprovação da limpeza do local a ser concretado. Não serão admitidos resíduos de execução de formas ou armação sujeiras em geral dentro das formas, após o início da concretagem, nenhum trabalho será executado dentro ou acima das formas com exceção da nova lavagem das formas.

O processo de lançamento deverá ser acompanhado pela Fiscalização e a concretagem deve ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, observando-se o início de pega previsto para a dosagem especificada, evitando-se a formação de juntas finas não previstas no cronograma de concretagem.

O lançamento deverá ser efetuado logo após o massamento de concreto, de maneira a não ocasionar juntas de concretagem. A altura de queda não deverá ser superior a 2 (dois) metros, em queda livre.

Deverão ser apresentados à Fiscalização os planos de concretagem, indicando as peças a executar e a localização das juntas de concretagem.

Dependendo das características das peças a executar, deverão ser usadas trombas de concretagem, concretagem por janelas abertas na forma, ou qualquer outro artifício que seja necessário ao perfeito lançamento.

Não poderá ser lançado concreto estrutural diretamente sobre a terra, devendo-se sempre aplicar antes uma camada de 10cm de espessura de concreto magro, com consumo mínimo de 150Kg/m³. No caso de concretagem sobre rochas a mesma deverá ser completamente limpa, humedecida, e receber uma camada de regularização com concreto do mesmo traço do concreto a ser usado posteriormente.

Nunca deverá ser aproveitado concreto que já tenha iniciado o processo de “pega”.

Não deverá ser iniciada nenhuma concretagem sem prévia vistoria e autorização da Fiscalização.

c) Adensamento

O adensamento do concreto deverá atender o subitem 13.2.2 na NBR- 6118.

Será feito o adensamento por meio de vibradores de imersão. Por meio de vibração o concreto deverá atingir todos os vazios da forma, evitando-se ninhos ou segregação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Com o uso dos vibradores de imersão, as camadas de lançamento não deverão ter espessura superior a 3/4 com comprimento da agulha, o vibrador deve ser colocado rapidamente e retirado lentamente.

Não poderá ser aplicado vibrador na ferragem, para se evitar vazios ao redor da mesma, garantindo assim a aderência da ferragem ao concreto.

d) Temperatura

Não poderá ser amassado, nem lançado, concreto estrutural quando a temperatura ambiente, medida através de termômetros de bulbo seco à sombra, for menor que 10°C e superior a 30°C, salvo autorização da Fiscalização.

e) Trabalhabilidade

A trabalhabilidade deverá atender as características dos materiais componentes, sendo compatível com as condições de produção de concreto (mistura, transporte, lançamento e adensamento) e com a dificuldade da concretagem das peças (dimensões, formato e densidade de armadura)

A trabalhabilidade será averiguada através de ensaios de consistência (NBR-7223 da ABNT). Esta verificação possibilitará constatar a homogeneidade da massa e um controle indireto da quantidade de água.

A determinação da consistência deverá ser efetuada com o ensaio de abatimento para no mínimo cada 25m³, podendo a critério da Fiscalização, ser elevado este mínimo para 50m³.

Diâmetro Máximo do Agregado

O diâmetro do agregado deverá ser, no máximo, igual a 1/4 da menor distância entre as faces da forma e a 1/3 da espessura das lajes e, ainda, a 3/4 do menor espaço livre entre as barras de armaduras, quer nas camadas horizontais, como nas do plano vertical e a 3/4 do cobrimento mínimo especificado de 5cm.

f) Juntas de Concretagem

As juntas de concretagem deverão obedecer a um planejamento feito com antecedência e submetido à Fiscalização, não se admitindo interrupção do lançamento nos intervalos de refeição ou troca de turno de trabalho.

As superfícies do concreto endurecido deverão estar limpas, rugosas e ásperas, isentas de elementos estranhos e perfeitamente adensadas. Se necessário, serão deixadas barras de “ferro de espera”, para garantir uma maior resistência aos esforços junto às juntas de concretagem.

Para a preparação das juntas deve-se obedecer aos seguintes itens:

- Corte verde com jato de ar e água;
- Jato de areia;
- Apicoamento manual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Essa preparação deverá ser feita no tempo máximo possível da retomada da concretagem.

Na retomada da concretagem, lançar uma camada de argamassa com espessura de 3 a 5cm, com a mesma resistência do concreto, ou uma camada de concreto com 15 a 20cm de espessura e um teor maior de argamassa.

A localização das juntas de concretagem será nos pontos onde houver esforços mínimos de cisalhamento, preferivelmente em plano normal aos esforços de compressão. Não se permitirá juntas verticais de concretagem.

g) Cura do Concreto

Deverão ser tomadas medidas prévias para evitar a perda prematura de água necessária à hidratação do concreto. Poderão ser usados os seguintes processos:

-Irrigação contínua das superfícies expostas;

-Cobertura das superfícies expostas com panos ou papel de sacos de cimento, sacaria molhada, ou areia molhada, recobertos com uma camada de areia saturada;

Cura a vapor, somente com autorização expressa da Fiscalização;

-Cobertura com produtos impermeáveis.

Qualquer dos processos a serem utilizados deverão obedecer a prévia autorização da Fiscalização.

A cura realizada por aspersão de água deverá prolongar-se por, no mínimo 14 dias.

A cura do concreto deverá merecer especial atenção face à inconveniência do aparecimento de fissuras com possibilidade de vazamentos, e com perigo de possíveis escamações superficiais, das quais poderá resultar uma redução da durabilidade das peças.

1.2.8. PLANTIO DE GRAMA

O plantio de gramas será realizado em todo terreno da construção, no Bairro Serra Negra será 49,35 m² de área e no Santa Maria 152,01 m².

Antes do plantio é necessário regularizar o solo, fertilizar a área que receberá a grama, com irrigação e ter a vegetal para que o solo fique em condições apropriadas para receber a vegetação.

1.2.9. PORTÃO

O portão deverá ser metálico com as dimensões conforme projeto de cada localização, no bairro Serra Negra dimensão do portão 4m x 2,5 com duas folhas e pintado, no bairro Santa Maria dimensão do portão 5,10m x 2,5m com duas folhas e pintado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.3.1 LIMPEZA GERAL

A Contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

1.3.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

1.3.3. INSPEÇÃO FINAL

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMP.

1.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Bom Jesus dos Perdões, 02 de Setembro de 2022

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pela Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente **MICHELI KOWALCZUK MACHADO** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 91/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, sendo que as demais especificações do objeto encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital de acordo com as quantidades e condições descritas no (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital. Apresente licitação será regida pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

Critério de julgamento: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Cláusula 2ª. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº sob nº 4.4.90.51.17.512.0015.1007.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **03 (três) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 10ª. A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NBR-6118/2014 da ABNT e especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 11ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 12ª. A vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo à primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado respeitado as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 13ª. O valor total da obra corresponde à **R\$ XXXXXX**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 14ª. As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 15ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 16ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 14ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 17ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

escrito da **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**.

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

18.1. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento , Agropecuária e Meio Ambiente, situada na Rua Moraes, nº 350 - Jardim Real** - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 19ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 20ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 21ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 22ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 23ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 24ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 25ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 26ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha CDHU.

ENCARGOS:

Cláusula 27ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 28ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 29ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 30. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo **SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, MCHELI KOWALCZUK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

MACHADO, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 36ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º /2022**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões,xxxxxx de xxxxxx de 2022.

Pela **PREFEITURA:**

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal.

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

Pela **CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO LC-05- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 91/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2022

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ CNPJ: _____ IE: _____

TEL/FAX: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital

Data ____/____/2022.

Pela LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 07 – ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS N°: 91/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIRROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º

_____, representante da empresa

LICITANTE: _____ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº 08/2022.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA:** _____

Bom Jesus dos Perdões, ____/____/____

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 91/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, pelo critério de julgamento de menor preço global.

A empresa _____, com sede à _____, nº, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 08/2022, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

PROCESSO Nº91/2022

EDITAL Nº 69/2022

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE MUROS E BASES DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA PARA OS BAIROS SERRA NEGRA E JARDIM SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
 - b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- 7 as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP